

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N° 072, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exas. a expressão de meus cumprimentos, submeto à tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de Lei anexo, que *“dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2021 e altera a redação do Art. 5º, I da Lei Municipal nº 4.824, de 29 de dezembro de 2020”*.

Na Lei Orçamentária de 2021, aprovada em 2020, consta no art. 5º autorização para suplementação de dotações orçamentárias no limite de 18% (dezoito por cento) do valor das despesas fixadas para o exercício, ampliada em 5% (cinco por cento), conforme Lei Municipal 4.946, de 22 de dezembro de 2021.

Ocorre, contudo, a diversos fatores, esse índice de 23% será ainda insuficiente. Dentre esses fatores, citamos as novas despesas para atender ao índice legal de despesas com a Educação: as quais destacamos duas, de volume considerável: pagamento do Abono do FUNDEB, aprovado pela Lei Municipal nº 4.951, de 22/12/2021, que enseja a necessidade de remanejamento de diversas dotações e a aquisição de imóvel para a construção de um novo complexo educacional, para abrigar a E.M. Irmã Ana Maria Teixeira Costa e o CAEE Profa. Maria Aparecida Condé.

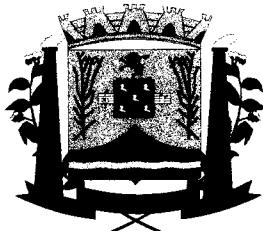
Isto, Senhoras e Senhoras Vereadores, obriga a administração pública a promover ajustes no orçamento, o que é feito por intermédio de créditos suplementares, geralmente por meio de *“remanejamento”* de recursos dentre dotações (aumento do valor de algumas fichas, com anulação parcial e/ou total de outras).

Assim, torna-se necessária a majoração do índice outrora aprovado por essa dourada Edilidade, aumentando o percentual em pelo menos 3,5% (três e meio por cento), de forma a permitir que a administração municipal honre seus compromissos financeiros no presente exercício, sem a necessidade de postergá-los para o próximo ano.

Contando com a acolhida de V.Exas., antecipo os meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A CLJR -
COFTC
23/12/2021

1ª VOTAÇÃO:

Aprovado Rejeitado

Por: _____

Em: _____ / /

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI N° 174/2021

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2021 e altera a redação do Art. 5º, I da Lei Municipal nº 4.824, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício, no montante de 3,5% (três vírgula cinco por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta lei, o caput do art. 5º da Lei Municipal n.º 4.824, de 29 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 26,5% (vinte e seis e meio por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante a utilização de recursos provenientes de:
(...)*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 23 de dezembro de 2021.

2ª VOTAÇÃO:

Aprovado Rejeitado

Por: _____

Em: _____ / /

Presidente da Câmara

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá